COMISSÃO LICITAÇÃO FL 154 Rubrica P.M.MH

CONTRATO Nº PP 031/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/PMMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA A. G. DE LIMA HOTEL-ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI."

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório nº 101 – Centro, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, inscrito no CPF sob nº 503.845.034-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **A. G. DE LIMA HOTEL-ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.539.663/0001-60, estabelecida na Avenida Odilon Araújo nº 494, Piçarra, Teresina(PI), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela suatitular, a Srª. Adjane Gomes de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob nº 870.663.003-00 e portadora do RG sob nº 1.647.959 SSP/PI, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI PARA TRATAMENTO**

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 155 Rubrica P.M.MH

DE SAÚDE EM TERESINA-PI.”, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, conforme Despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/20212021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,**regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a**“CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI.”**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE**e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, aos documentos contidos no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, , bem como, à Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2021**e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da**CONTRATANTE:**

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 156
Rubrica
P.M.MH

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Promover a reserva para hospedagem com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

4.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

4.1.4. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato;

4.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.6. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado noEdital;

4.1.7. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações, os esclarecimentos e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

4.1.8. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Correrá por conta da**CONTRATANTE**qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução do serviço;

5.1.2. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

5.1.3. Manter em estoque, um mínimo de vagas na Pousada/Hotel necessárias à execução do objeto do contrato;

5.1.3.1. Zelar pela qualidade do atendimento aos hóspedes do Município de Monsenhor

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 157
Rubrica
P.M.MH

Hipólito(PI);

5.1.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.1.5. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.1.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tal finalidade;

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do **CONTRATO**, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.10. Manter-se durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao **CONTRATO**;

5.1.11. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.12. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da Proposta de Preçosapresentada;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 158
Rubrica
P.M.MH

5.1.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do **CONTRATO** e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do **CONTRATO**;

5.1.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do **CONTRATO**, qualquer anormalidade verificada;

5.1.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.18.Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela**CONTRATANTE**;

5.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do **CONTRATO**;

5.1.20. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do **CONTRATO**, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.1.21. Informar na Proposta de Preços à qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.1.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do **CONTRATO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 159
Rubrica
P.M.MH

5.1.23. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do **CONTRATO**, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.24. Submeter-se a mais ampla **fiscalizaçãodaCONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.25. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

5.1.26. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente a prestação dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.27. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.28. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

5.1.29. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 160 Rubrica P.M.MH

6.2. O prazo de realização do serviço será de 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

6.3. Todos os materiais utilizados para à execução dos serviços desta licitaçãodeverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e, sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.4. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e **Nota De Empenho**, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os serviços deverão ser entregues em um prazo não**superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota De Empenho** do serviço solicitado pelo Setor Competente responsável pelo pedido;

b) O fornecimento do serviço licitado deverá ser feito de imediato, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;

c) Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus Anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo **Gestor/Fiscal do CONTRATO**;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da**CONTRATANTE**, estima-se até **31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.5. Por ocasião da entrega dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva **Ordem de Serviços** e **Nota De Empenho**.

6.6. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos Órgãos Fiscalizadores.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 161 Rubrica P.M.MH

6.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da prestação dos serviços, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na Proposta de Preços da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/DEZ/2021**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI):

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	3.3.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. OCONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$138.600,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 162 Rubrica P.M.MH

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrada no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE** dos documentos legais da **CONTRATADA,** a saber: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**.

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 163
Rubrica
P.M.MH

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação do Extrato do Contrato Licitatório vigente na imprensa oficial;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe designada referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do **CONTRATO**, fica sujeito a**CONTRATADA**, a

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 164 Rubrica P.M.MH

multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da Proposta de Preços, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

13.3. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, pela**CONTRATADA,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da**CONTRATADA**, aplicar, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

13.3.1.Advertência;

13.3.2.Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do **CONTRATO** pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

13.3.3.Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4.Declaração De Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a**CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI).

13.4.Rescisãocontratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO**será rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 165
Rubrica
P.M.MH

assegurada a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.3. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com redação atualizada pela Lei nº 8.883/94.

14.4. A rescisão do **CONTRATO** se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

19.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 166 Rubrica P.M.MH

contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Adjane Gomes de Lima.
A. G. DE LIMA HOTEL-ME
Adjane Gomes de Lima
Titular

TESTEMUNHAS:

Paulo Bons Rodrigues
CPF: 239.564.293-20
RG: 552.988.SSP.PI.

Rômulo Nelson Matos
CPF: 395-888.903-49
RG: 1.917.607- SSP PI

EM BRANCO